

PROCESSO Nº 24/2025

EDITAL 22/2025 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EMPRÉSTIMO GRATUITO, POR MEIO DO REGIME DE COMODATO DE UNIDADE MÓVEL DEVIDAMENTE EQUIPADA COM UM ENVASADOR DE VINHO PARA VINÍCOLAS FAMILIARES (PEQUENAS E MÉDIAS VINÍCOLAS E AGROINDÚSTRIAS)

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul - CONSEVITIS-RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 44.563.912/0001-47, estabelecida com sede na Alameda Fenavinho, nº 481, Bloco 2, sala 301, Bairro Fenavinho, Município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.703-364, de acordo com o Termo de Colaboração FPE nº 5002/2024, torna público pelo presente EDITAL, que está aberto o Edital de Chamada Pública de Credenciamento de pessoas jurídicas para empréstimo gratuito, por meio do regime de comodato de caminhão devidamente equipado com um envasador de vinho com capacidade de higienização, engarrafamento e finalização com rótulo para vinícolas familiares (pequenas e médias vinícolas e agroindústrias) garantindo a melhoria do padrão de qualidade no produto final, denominado unidade móvel envasadora.

1. JUSTIFICATIVA

O Estado do Rio Grande do Sul produz cerca de 700 mil toneladas de uva por ano, onde 90% é destinado para processamento, sendo que o perfil da viticultura em grande parte do Estado, caracteriza-se por pequenas propriedades, com mão de obra familiar.

Muitos viticultores além de cultivar a uva, vinificam sua produção, seja em agroindústrias familiares, ou em pequenas e médias vinícolas.

A produção vitivinícola gaúcha está em constante crescimento, prima pela qualidade e sofisticação dos produtos.

Assim, a Unidade Móvel oferece do envase até a rotulagem, fazendo com que, os padrões de qualidade sejam atendidos em todas as etapas do processo.

2. OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, para empréstimo gratuito, por meio do regime de comodato de caminhão (Unidade Móvel) devidamente equipado com um envasador de vinho com capacidade de higienização, engarrafamento

e finalização com rótulo, para fornecimento às vinícolas familiares (pequenas e médias vinícolas e agroindústrias), com sede no Estado do Rio Grande do Sul.

2.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada, a disponibilização de pessoal para a execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONSEVITIS-RS.

2.2 A credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais do Ministério da Agricultura, exigidos pelos órgãos competentes, para a regular o uso do objeto do presente credenciamento.

2.3 A Credenciada deverá:

- a) Contratar e efetuar o pagamento de seguro veicular, com cobertura dos bens em comodato, e demais danos a terceiros;
- b) Pagar IPVA, seguro obrigatório do caminhão, reboque e Unidade Móvel, durante a vigência do comodato;
- c) Efetuar a revisão/manutenção, conforme Manual do Veículo;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas de combustível, óleo, lavagem externa, etc.;
- e) Elaborar e organizar roteiro de envase, estabelecendo critérios de revezamento;
- f) Designar técnico, inscrito no CREA-RS ou CRQ, que será responsável e garantirá as Boas Práticas de Elaboração e Higienização;
- g) Responsabilizar-se por demais Alvarás e Licenças necessárias;
- h) Possuir demais equipamentos imprescindíveis para sua execução;

2.4 O Credenciamento não gera qualquer direito adquirido ao comodato, devendo cumprir o prazo de vigência estabelecido e devolvendo-o nas mesmas condições em que recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente da sua utilização.

2.5 A pessoa jurídica uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, por documento eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias da solicitação, sob pena de descredenciamento.

3. PRAZO

O prazo para entrega dos documentos será até as 15:00 horas do dia 11 de julho de 2025.

4. HABILITAÇÃO

A documentação para habilitação deverá ser enviada para o e-mail enologia@consevitis-rs.com.br em cópia para contato@consevitis-rs.com.br, em arquivos compactados e separados, obrigatoriamente em formato “.pdf”, encaminhados via “wettransfer” ou compactados, contendo arquivos devidamente organizados com nomes representativos do seu conteúdo, até as 15:00 horas do dia 11/07/2025. A responsabilidade pela observância dos prazos, forma e integridade dos documentos é exclusiva do proponente, sob pena de serem considerados não recebidos e não conhecidos.

A proponente deverá, apresentar a documentação abaixo, sob pena de desclassificação sumária:

- a) Manifestação de interesse, conforme modelo constante no Anexo II;
- b) Ato constitutivo e alterações devidamente registradas (contrato social, estatuto, etc.);
- c) Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;
- d) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos responsáveis legais da proponente;
- e) Declaração que a empresa está de acordo com a Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei nº 13.709/2018, assinada pelo representante legal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;
- g) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);
- h) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);
- i) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais + Certidão Dívida Ativa da União + INSS (CND CONJUNTA);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

Alameda Fenavinho, 481 – Bento Gonçalves – RS – CEP: 95.703-364



- l) Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga a escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS – Anexo III);
- m) Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados e dirigentes do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS – Anexo IV);
- n) Declaração que a empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 (Anexo VI).

5. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

Não obstante credenciada para o comodato ser a única e exclusiva responsável pela unidade móvel, ao Consevitis-RS é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Solicitar a substituição de qualquer método, que considere prejudicial ou inadequado;
- b) Visitar a unidade móvel, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- c) Vetar o prosseguimento do comodato, baseados na legislação em vigor;
- d) Verificar o cumprimento das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O proponente cadastrado será anunciado no site do CONSEVITIS-RS <https://www.consevitis-rs.com.br> em até 05 (cinco) dias após a avaliação dos documentos.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Chamada: Enviar e-mail para enologia@consevitis-rs.com.br, até dia 11 de julho de 2025, manifestando interesse no credenciamento, enviando todos os documentos constante no item 4, do presente Edital.

- a) A classificação se dará por ordem cronológica;
- b) O resultado será divulgado, por e-mail, em até 10 dias, após o encerramento do prazo do edital.

8. CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de inscrições	De 11 de junho a 11 de julho de 2025
02	Divulgação do resultado final	Dia 14 de julho de 2025

Cada comodatária poderá utilizar-se do objeto do presente Edital pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Uma vez analisada e aprovada a documentação de habilitação, a proponente será chamada para a assinatura do Contrato, conforme Minuta constante no Anexo VIII do presente Edital.

10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal e jurídica válida durante a vigência do contrato.

O CONSEVITIS-RS poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao comodatário(a) qualquer espécie de direito.

Será de responsabilidade do(a) comodatário(a) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

O(a) comodatário(a) se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

O(a) comodatário(a) deverá prestar esclarecimentos ao CONSEVITIS-RS, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

O(a) comodatário(a) deverá obrigatoriamente fazer referência ao apoio do CONSEVITIS-RS e da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul utilizando no caso de publicações a logomarca do CONSEVITIS-RS acompanhada do Brasão do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que devem ser obtidas junto ao CONSEVITIS-RS.

Constituirão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O cadastro da credenciada gera apenas uma mera expectativa dependendo de autorização prévia do CONSEVITIS-RS para a celebração do Contrato.

11. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso aprovada, a credenciada irá compor o Cadastro CONSEVITIS-RS para a firmar comodato conforme especificado neste Edital, em regime de não exclusividade.

Os prazos previstos neste instrumento são improrrogáveis e correrão em dias corridos.

Os eventuais empregados e/ou prepostos da credenciada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONSEVITIS-RS, sendo por conta exclusiva da credenciada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária.

A credenciada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONSEVITIS-RS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

O CONSEVITIS-RS não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que a credenciada possa vir a ter. O nome e/ou identidade da CONSEVITIS-RS e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

13. IMPUGNAÇÃO

Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, sob pena de preclusão.

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I: Planta da Unidade Móvel;
- b) Anexo II: Modelo de Manifestação de Interesse;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de não parentesco;
- e) Anexo V: Modelo de Declaração adequado à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- f) Anexo VI: Minuta de Contrato de Comodato.

O representante legal da credenciada responde pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases deste Edital de Credenciamento.

14. FORO

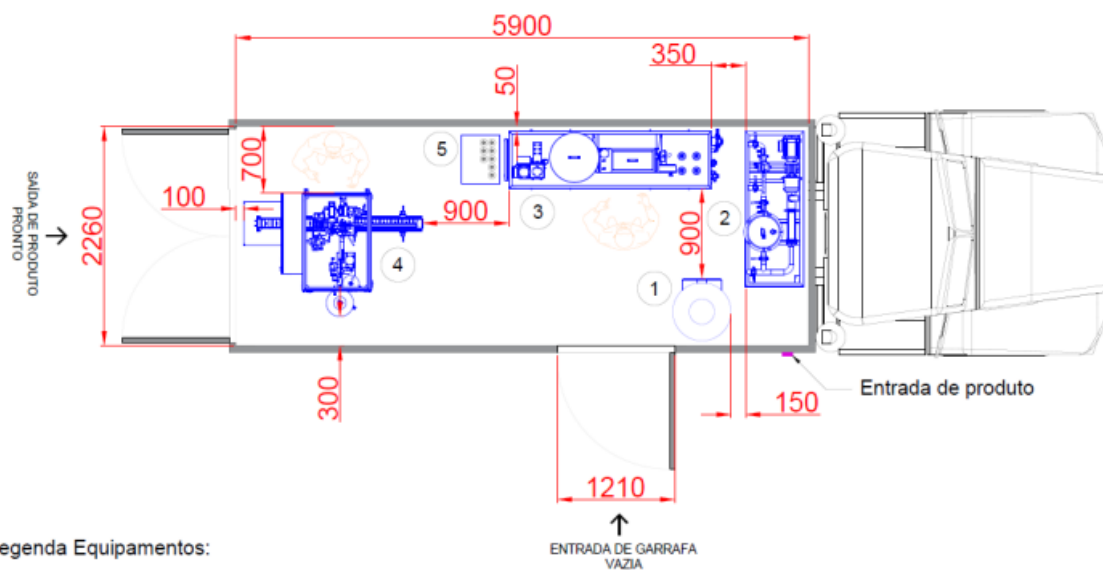
O foro de Bento Gonçalves, RS será o competente para dirimir as questões oriundas deste Edital.

Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail enologia@consevitis-rs.com.br.

Bento Gonçalves, RS 11 de junho de 2025.

Luciano Rebellato
Presidente
Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – PLANTA BAIXA DA UNIDADE MÓVEL



ANEXO II**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE****(FOLHA TIMBRADA)**

Razão Social, inscrita no CNPJ nº....., com sede napor intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., inscrito no CPF nº., vem, manifestar o interesse no credenciamento no PROCESSO N° 24/2025, Edital 22/2025 – Credenciamento de pessoas jurídicas para empréstimo gratuito, por meio do regime de comodato de unidade móvel devidamente equipada com um envasador de vinho para vinícolas familiares (pequenas e médias vinícolas e agroindústrias do CONSEVITIS-RS.

.....

(Local, Data)

.....

(Nome completo, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO III**(FOLHA TIMBRADA)****DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, apto, nº 000, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, RS, CEP 00000-000, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, portador de cédula de identidade sob o nº 0000000000, residente e domiciliado na Av. xxxxxxxxxxxx, nº 000, apto. 000, xxxxxxxxxxxx/RS, CEP: 00000-000, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos. Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade/Estado, data/mês/ano

Representante legal xxxxxxxxx

Credenciada xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV

(FOLHA TIMBRADA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, apto, nº 000, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, RS, CEP 00000-000, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, portador de cédula de identidade sob o nº 00000000000, residente e domiciliado na Av. xxxxxxxxxxxx, nº 000, apto. 000, xxxxxxxxxxxx/RS, CEP: 00000-000 e DECLARO, para os devidos fins, que eu, os sócios e prepostos que compõem esta pessoa jurídica não possuem parentesco consanguíneo ou afim com cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta: (pai/mãe, avô/avó, bisavô/bisavó, filho(a), neto(a); colateral: (irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a); ou por afinidade: (sogro(a), genro/nora, padrastro/madrastra, enteado(a) e cunhado(a) até o 3º grau, com empregados, dirigentes e gestores **INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA VITIVINICULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CONSEVITIS-RS**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.912/0001-47.

Declaro para os fins que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Cidade/Estado, data/mês/ano

Representante legal xxxxxxxxx

Credenciada xxxxxxxxxxxxx

ANEXO V**(FOLHA TIMBRADA)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, apto, nº 000, Bairro xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, RS, CEP 00000-000, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, portador de cédula de identidade sob o nº 0000000000, residente e domiciliado na Av. xxxxxxxxxxxx, nº 000, apto. 000, xxxxxxxxxxx/RS, CEP: 00000-000 e DECLARO, para os devidos fins que está adequada à Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Representante legal xxxxxxxxx

Credenciada xxxxxxxxxxxx



Anexo VI**CONTRATO DE COMODATO EDITAL XXX/2025**

COMODANTE: INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA VITIVINICULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONSEVITIS-RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 44.563.912/0001-47, estabelecida com sede na Alameda Fenavinho, nº 481, Bloco 2, sala 301, Bairro Fenavinho, Município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.703-364, neste ato representada por xxxxx;

COMODATÁRIO (A): XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º , situada à Rua XXXXXXXX, em XXXXXXXX/RS, CEP XXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal xxxx;

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato trata-se da cessão em comodato, pela COMODANTE ao(à) COMODATÁRIO(A), da Unidade Móvel, constituído de caminhão, com furgão devidamente equipado com um envasador de vinho com capacidade de higienização, engarrafamento e finalização com rótulo, devendo ser utilizado para vinícolas familiares (pequenas e médias vinícolas e agroindústrias) garantindo a melhoria do padrão de qualidade no produto final, conforme Planta constante no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO(A)

- a) É de responsabilidade do(a) COMODATÁRIO(A) providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para conexão e instalação dos equipamentos, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local.
- b) É de responsabilidade do(a) COMODATÁRIO(A) usar e administrar os equipamentos, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à COMODANTE, bem como efetuar o pagamento do IPVA, seguro obrigatório do caminhão, reboque e Unidade Móvel, não

Alameda Fenavinho, 481 – Bento Gonçalves – RS – CEP: 95.703-364



www.consevitis-rs.com.br



@consevitisrs



contato@consevitis-rs.com.br



54 99982.6730

podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da COMODANTE, sob pena de responder por perdas e danos.

c) O(A) COMODATÁRIO(A) deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância da IN 05/2000 do Ministério de Agricultura que estabelece e os requisitos gerais (essenciais) de higiene e de Boas práticas de elaboração para bebidas e vinagres, inclusive vinhos e derivados da uva e do vinho, elaborados/ industrializados para o consumo humano, devendo manter todos os registros de inspeções, devendo entrega-los ao final do presente comodato ao Consevitis-RS;

d) O(A) COMODATÁRIO(A) não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) COMODATÁRIO(A) com a maior brevidade possível à COMODANTE.

e) O(A) COMODATÁRIO(A) deverá restituir (entregar/devolver), ressalvado o desgaste natural decorrente da sua utilização, todos os bens à COMODANTE no término da vigência prevista no presente contrato, ou caso haja rescisão antecipada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, estando autorizado à COMODANTE a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do(a) COMODATÁRIO(A) a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) COMODATÁRIO(A) autoriza desde já que a COMODANTE emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a COMODANTE utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) COMODATÁRIO(A), inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

f) Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos em comodato, o(a) COMODATÁRIO(A) também deverá restituir à COMODANTE pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data da assinatura e terá vigência por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou será imediatamente rescindido caso houver caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato por parte d(o)a COMODATÁRIO(A), a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O(a) comodatário(a) declara, com assinatura do contrato que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso.
- b) O(a) COMODATÁRIO(A) deverá arcar com prejuízos que der causa ao CONSEVITIS-RS e a terceiros, estará sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - NATUREZA DO CONTRATO E AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Este Contrato não implica em intermediação de negócios, nem cria parceria ou sociedade entre as partes, ficando esclarecido que o presente comodato será realizado de forma eventual, em caráter de total autonomia, sem qualquer obrigação de exclusividade.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Bento Gonçalves (RS), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Bento Gonçalves/RS, xx de xxxxx de 2025.



LUCIANO REBELLATTO

CONSEVITIS

COMODANTE XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMODATÁRIO(A)

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

